

PARECER TÉCNICO

Trata o presente parecer da análise da qualificação técnica da empresa vencedora do certame para **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE MUNDICO COSME I, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA)**, conforme Pregão Eletrônico N° 05.2025.20, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ
PONTO FORTE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	01.958.324/0001-08

A análise deste parecer tomou por base o que está previsto nas legislações vigentes em especial a Lei Federal n° 14.133/2021, e o que foi estabelecido no Edital, conforme o Processo Administrativo N° **06.05.2025.31 - PMB** com a seguinte redação:

9.42. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

9.42.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL

9.43. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021;

9.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.43.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância do objeto contratado.

ITEM	FRENTE DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (%)
8		SISTEMAS DE COBERTURA			
8.1	COBERTURA	FNDE 20 TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0.50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (M2)	m²	720,5	6,83%
4		SUPERESTRUTURA			
4.27	SUPERESTRUTURA	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	m²	9.503,00	5,41%
10		REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
10.14	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	FNDE 18 FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO (M2)	m²	368,18	2,42%

9.43.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.43.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.44. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.45. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será

admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

DA PROPOSTA ENCAMINHADA

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

NOTAS:

1-Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

2-É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

ANÁLISE:

Conforme exigido em Edital, no item 9.43 quanto a qualificação técnico operacional, foi analisado os documentos anexados à proposta da empresa **PONTO FORTE CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**. Após análise da documentação apresentada pela empresa supracitada no âmbito da licitação em epígrafe, verificou-se a ausência da planilha de composições de serviços, documento essencial à verificação da exequibilidade e coerência da proposta apresentada.

A ausência desse item compromete a transparência e inviabiliza a análise técnica adequada da proposta de preços, tendo em vista que impede a conferência dos custos unitários, insumos e coeficientes adotados. Tal omissão constitui falha formal e material, por desatender às exigências previstas no edital, especificamente no que tange à apresentação dos documentos de composição da proposta orçamentária.

Dessa forma, recomenda-se o envio da documentação completa para que seja feita a análise para prosseguir ou não no processo de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE MUNDICO COSME I, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA)**.

Barreirinhas/MA, 09 de julho de 2025

LUAN SIMPLICIO SILVA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL